



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 – CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARA
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2014
CONTRATO Nº. 142/2014 – SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL
INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE-SEMSA**, e **MARTÔNIO RODRIGUES
BEZERRA - ME**, CONFORME AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 337 – Centro, C.G.C. n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha**, brasileira, portadora do CPF nº 166713092-72, RG nº 4475811 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO** a empresa **MARTÔNIO RODRIGUES BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.828.979/0001-16 Rua : Filgueiras Lima nº 699 A, Bairro:Damas, Fortaleza - CE, têm justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ORIGEM

Este Termo Administrativo tem como origem, na inexigibilidade de licitação nº. 004/2014, cujo parecer foi devidamente homologado pela Secretária de Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão- sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL INFORMATIZADO ABRANGENDO OS SETORES FINANCEIROS E DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDO A CONTABILIZAÇÃO DA RECEITAS E DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO COM RESPECTIVA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA E-CONTAS DO TCM-PA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – o serviço será prestado mensalmente na vigência 02/04/2014 a 01/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 - CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço consignado na proposta, objeto deste Termo, será liquidado mensalmente e o pagamento efetuado até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL.

7.1 – O prazo contratual será 02/04/2014 a 01/04/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com a seguinte dotação orçamentária ou outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

10.122.00042.093 2342.3.3.90.39.00.00.0100000000

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Manter-se durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Secretaria de Saúde, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – No caso da CONTRATADA não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste.
- b) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

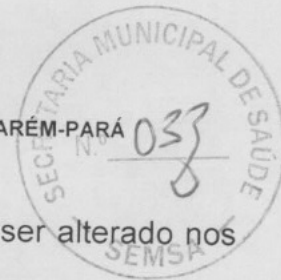
11.1 – Poderá este termo ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA** caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a empresa não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

met



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RUI BARBOSA, 337 - CENTRO - CEP 68.005-060 - FONE: (93) 2101-0100 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este documento será regido pela Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUESTÕES DIVERSAS

13.1 – O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

13.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Santarém/PA., com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÕES

15.1 – Este Termo será publicado em extrato no Mural da **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santarém, 02 de Abril de 2014.

CONTRATANTE

Valdenira dos Santos M. da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 006/2013

CONTRATADA

MARTÔNIO RODRIGUES BEZERRA
- ME

TESTEMUNHAS:

270.532.203-25